



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

## 1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, estrutura e equipe de apoio, para atender à solenidade de entrega de Títulos de Cidadão Poço-branquense, que será realizada no dia 03 de março de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

## 2-JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Poço Branco/RN promoverá, no dia 03 de março de 2026, a tradicional Solenidade de Entrega de Títulos de Cidadão Poço-branquense, evento oficial previsto no calendário institucional da Casa Legislativa e que tem como objetivo homenagear cidadãos e cidadãs que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento do município.

Trata-se de um evento de natureza solene, com presença de autoridades locais, homenageados, familiares, servidores públicos, representantes de instituições e comunidade em geral, estimando-se um público de aproximadamente 200 pessoas.

Considerando o protocolo e a formalidade do evento, é de praxe que, após o ato solene, seja oferecido um serviço de buffet completo aos presentes, como forma de recepção institucional, fortalecimento das relações institucionais e respeito aos convidados e homenageados. A contratação deve contemplar:

Alimentos prontos (proteínas, arroz, guarnição, massas, saladas, acompanhamentos);

Bebidas não alcoólicas (água, sucos e refrigerantes);

Equipe de apoio (garçons e coordenador);

Utensílios, montagem, desmontagem e higienização do local.

Bebidas não alcoólicas (água, sucos e refrigerantes);

Equipe de apoio (garçons e coordenador);

Utensílios, montagem, desmontagem e higienização do local.

A contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum com valor estimado dentro do limite para dispensa de licitação.

Além disso, atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, ao buscar garantir uma recepção de qualidade, compatível com a relevância do evento e com os padrões da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de buffet se mostra necessária, legítima e oportuna, sendo essencial para a boa condução da solenidade e para a valorização dos homenageados e do próprio Poder Legislativo municipal.

## 3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Buffet completo por pessoa	SERV	200,00
02	Equipe de apoio e estrutura	SERV	1,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

#### **4- BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da CAMARA MUNICIPAL, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se propõe a contratação de Pessoa Física baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme esta prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.2 A contratação deverá se dar por DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja a adoção está prevista no da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde a entrega do(s) SERVIÇO(S) devesse ser executado de forma parcelada até a liquidação final do seu objeto, onde toda documentação fiscal será arquivada da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas;

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGENCIA**

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de obtermos a pesquisa mercadológica, será realizado a referida pesquisa conforme qualquer um dos casos que se refere o art. 23 da Lei 14.133/2021; 5.2 No intuito do Órgão obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sítio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser retirados no site do órgão, solicitado através do e-mail: EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COMe/ou presencial no endereço RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000.

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, poderão ser entregues através do EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COMe/ou presencial no endereço RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000.

5.5 Caso seja feito a pesquisa de preço diretamente com 03 (três) fornecedores (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021), devidamente justificada, deve se estabelecer um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a entrega das referidas propostas, após sua publicação, prazo este que também deve ser estabelecido para a solicitação de proposta adicionais de eventuais interessados;

5.6 Tanto a solicitação formal de pesquisa de preço como a solicitação de proposta adicional de eventuais interessados, se justifica em virtude do cumprimento ao que estabelece o art. 23, §1, inciso IV e art. 75, §3 da Lei 14.133/21, respectivamente, de modo que, não é uma concorrência de quem apresentar a melhor condição financeira, mas sim uma pesquisa mercadológica, para que o órgão possa ter um orçamento do objeto a ser contratado, e, a depender das condições e particularidade de cada objeto, possa escolher a proposta mais vantajosa para a Edilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

## **6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

I.jurídica;

II.técnica;

III.fiscal, social e trabalhista;

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles :

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

## **8. DA ENTREGA**

8.1. A execução do objeto deverá ser entregue conforme esta previsto neste Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termo de referência;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços a serem entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens/serviços entregues, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o fornecimento dos produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante no direito de ser ressarcido do valor dos danos ocorridos;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais/serviços ;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1 A subcontratação parcial e/ou total do objeto, só será permitido mediante autorização do Órgão

### **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. DO FORO**

- 14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**POÇO BRANCO/RN, em 23 de janeiro de 2026.**

**JORGE IVAN FERREIRA**  
**COORD. EQUIPE PLANEJAMENTO**

#### **DESPACHO DO ORDENADOR DE**

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

**MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES**  
**Presidente da Câmara**